

III Bienal: o...

★ (Conclusão da 1.a pag. deste cad.)
cessos acima analisados. Antonio Prado Neto sugere em amplitude e profundidade formas responsáveis por esses efeitos de espaço. Aluísio Carvão constrói artesanalmente na linha quase do tableau-objet. João José Silva Costa idealiza e objetiva cores retangulares de área diversa desseminada e mordem de pesquisa de valores. Uma consulta a certas tabuas da retrospectiva de Sophie Taeuber-Arp facilitará ao leitor a compreensão direta do acima dito. Luis Sacilotto sai da anterior vibração neoplasticista, despersonalizada e sua arte segundo um critério estético de seriedade didática, obtendo assim o contraponto cuja pesquisa já notavamos nos trabalhos de Raimo, Fabio Silva e Geraldo de Barros. Este, artesão e artista, poeta e matemático, desenvolve exercícios segundo os desdobramentos, cortes e secções de Leuppi e Datvit.

Valdemar Cordeiro vem disciplinando sua indole polemica em trabalhos que demonstram quanto tem evoluído na pesquisa e na criação. O que, com outros intuições, um Hans Erni fez em linhas espiraladas sobre fundos neoclássicos, Cordeiro, com facilidade consciente, constrói sobre tabuas valéryanas em sentido de ritmos sucedendo-se e de formas em ascensão centrifuga.

Ivã Ferreira Serpa é o exemplo singular e precioso para a nossa arte de vanguarda da idoneidade que desconhece o imediatismo temporal. Trabalha na constante do apuro dialetico e plástico até conseguir escalas de valores na matéria e assim ordená-las em soluções ponderadas, cartesianas, de contraponto, harmonia e invenção. Atingiu a magnitude calma e consciente, e já se ergueu ao plano internacional, acrescentando sensível contribuição individual ao movimento iniciado em Zurique, Basileia e Paris.

Este o aspecto múltiplo, promissor e característico da pintura nacional na III Mostra da Bienal de Arte de São Paulo.

De seu mérito para suportar confronto com as equipes estrangeiras ajuizará o visitante que percorrer o Palácio das Nações no Ibirapuera. O júri de seleção pensou muito nesse problema quando analisou e escolheu entre os elementos que se apresentaram.

Continuaçāo

Folha da Manhā

18.4.55

18.9.55

PARECERES

PARECER N. 380-55,

da Comissão de Justiça sobre o Projeto de lei n. 206-55

O Sr. William Salem, na qualidade de prefeito-intendente do Município, enviou à Câmara Municipal o projeto de lei n. 206, de 1955, a fim de ficar a Prefeitura autorizada a celebrar, com o Museu de Arte Moderna de São Paulo (associação civil regularmente constituída), um convênio

para a realização de exposições bienais de artes plásticas. Veio o projeto acompanhado de justificação e da minuta do convênio a ser assinado. De sua cláusula quarta consta que, em cada certame, o Museu de Arte Moderna distribuirá nove prêmios, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 — incluída na contribuição anual de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a ser paga por conta da verba orçamentária destinada ao Ensino, nos termos da Constituição Federal (artigo 169) e da Lei municipal n. 4.629, de 1955, artigo 1.o, letra "f", segundo a qual a quota de 2,5% daquela verba poderá ser destinada ao "amparo de iniciativas de divulgação cultural, complementares do ensino em geral, de qualquer grau, mediante convênios competentes com instituições oficiais ou particulares".

Em face do exposto, o projeto é isento de ilegalidade, devendo transitar pela Comissão de Cultura, especializada para opinar sobre o seu mérito; e afinal pela de Finanças, nos termos do Regimento.

Sala da Comissão de Justiça, 15 de setembro de 1955.
(aa) João Sampaio — Presidente e Relator.
Modesto Guglielmi — Silva Azevedo — Paulo Vieira — Nicolau Tuma.